

08 de setembro de 2023  
Ano XVI - Nº 1.211 - R\$ 0,50

### Postos de vistoria do Detran estão fechados para reforma em Petrópolis e Macaé

Os postos de vistoria do Detran em Petrópolis, na Região Serrana, e Macaé estão fechados desde segunda-feira (4) para que as unidades passem por reforma. O atendimento só deve retornar no dia 29 de setembro.

Pág 02

### Mais uma edição da Oba Feira Criativa acontece neste fim de semana em Araruama

Neste sábado (09), acontecerá mais uma edição da Oba Feira Criativa, a partir das 15h, no Shopping Araruama, popularmente conhecido como Shopping do cinema.

Pág 02

### Rio das Ostras está com cursos gratuitos na área de gastronomia pelo Senac

Pessoas com renda familiar de até dois salários mínimos e que buscam uma qualificação profissional na área de gastronomia em Rio das Ostras podem se inscrever para dois cursos gratuitos na área: o de "Preparo e serviço de coquetéis"...

Pág 02

### Empreendedorismo feminino será tema de semana nacional em novembro

A partir deste ano, o mês de novembro terá no calendário oficial a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino. Criada pela Lei 14.667 e publicada no Diário Oficial da União, a data deverá ter campanhas de esclarecimento...

Pág 30

## Bombeiros deverão divulgar boates e casas de shows autorizadas a funcionar



## Postos de vistoria do Detran estão fechados para reforma em Petrópolis e Macaé

Os postos de vistoria do Detran em Petrópolis, na Região Serrana, e Macaé estão fechados desde segunda-feira (4) para que as unidades passem por reforma. O atendimento só deve retornar no dia 29 de setembro.

Em Petrópolis, neste período, os usuários com processos pendentes no setor de veículos deverão procurar o posto Reduc, em Duque de Caxias (Rodovia Washington Luiz, Km 10,5, saída 114), sem necessidade de agendamento, para dar continuidade nos atendimentos.

Os demais donos de veículos podem agendar serviços nos outros postos de vistoria do Detran.

Petrópolis ainda tem uma Unidade de Serviços Veiculares (USV) em Itaipava, onde podem ser feitos servi-

ços que não dependem de vistoria. Como os postos de habilitação e identificação civil funcionam em outros endereços, os atendimentos continuam sendo feitos normalmente na cidade serrana.

Em Macaé, a reabertura também está programada, inicialmente, para 29 de setembro. Até lá, os donos de veículos com processos pendentes devem se dirigir ao posto de vistoria de Casimiro de Abreu, sem agendamento.

Os demais precisam agendar os serviços, não só para Casimiro de Abreu como para outros postos de vistoria de cidades como Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Campos dos Goytacazes. Os serviços de habilitação e identificação civil, que são oferecidos em outra unidade, não serão afetados.

## Bombeiros deverão divulgar boates e casas de shows autorizadas a funcionar

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e os demais órgãos públicos de fiscalização podem ser obrigados a divulgar na internet todos os estabelecimentos de entretenimento, como boates e casas de shows, que foram regularmente vistoriados e estão autorizados a funcionar. É o que prevê o Projeto de Lei 58/19, de autoria do deputado Dionísio Lins (PP), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, na terça-feira (05), em segunda discussão. O texto segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

A divulgação deve incluir cópia fiel dos documentos regulamentadores, ressaltando a perceptividade dos itens, a quantidade e os dimensionamentos das saídas de emergência, a lotação e as



exigências específicas de cada edificação. A medida vale para clubes, casas de shows, cinemas, teatros, salões de exposições, estádios, boates, circos, parques de diversões, centros de convenções e restaurantes com música ao vivo e/ou eletrônica.

As edificações que tiverem pendências no seu processo regularizador não estarão autorizadas a funcionar com público, devendo o CBMERJ publicar em seus sites as exigências não cumpridas pelos estabelecimentos, por meio de cópia fiel do respectivo laudo de vistoria.

## Mais uma edição da Oba Feira Criativa acontece neste fim de semana em Araruama

Neste sábado (09), acontecerá mais uma edição da Oba Feira Criativa, a partir das 15h, no Shopping Araruama, popularmente conhecido como Shopping do cinema.

Novos expositores irão par-

ticipar desta edição, além dos já tradicionais microempreendedores da cidade, que a cada feira participam com aquela vibe cheia de amor e diversão para toda a família.

O evento terá também ex-

positores da área de moda, arte, bijuterias e artesanatos, além de expositores de gastronomia.

Fique ligado que a feira acontece no segundo piso do shopping e termina às 21h.

## Rio das Ostras está com cursos gratuitos na área de gastronomia pelo Senac

Pessoas com renda familiar de até dois salários mínimos e que buscam uma qualificação profissional na área de gastronomia em Rio das Ostras podem se inscrever para dois cursos gratuitos na área: o de "Preparo e serviço de coquetéis" e "Preparo de pizza".

Os cursos são oferecidos pelo Senac-RJ, na Unidade Avançada que fica na Rua Três Marias, s/nº, em Nova Cidade. Os candidatos podem acessar o seguinte endereço para fazer a inscrição: <https://psg.rj.senac.br/Ext/Vagas.aspx>. Na página, é preciso escolher a unidade do Senac e o curso.

### Prazo de inscrição

**Preparo e serviço de coquetéis** - Inscrições até 12 de setembro. O resultado da seleção será

divulgado no dia 13 de setembro. E as aulas vão do dia 19 de setembro até 31 de outubro.

As aulas permitirão que os participantes aprendam boas práticas da área de bartending, com disciplinas abordando diferentes tipos de bebidas, conceitos de mixologia, classificação de coquetéis, técnicas de dosagem e preparo, higienização de equipamentos e utensílios, entre outras habilidades essenciais

**Preparo de Pizza** - As inscrições para o curso de Preparo de Pizza vão até o dia 12 de setembro. O resultado da seleção será divulgado no dia 13 de setembro. E as aulas vão do dia 19 de setembro até 3 de outubro.

Neste curso, os alunos aprenderão técnicas específicas

para o preparo de pizzas básicas.

Outras informações podem ser obtidas por meio dos seguintes contatos: (22) 2221-0050 ou pelo WhatsApp (21) 96674-6533.

A iniciativa ocorre em parceria com a Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Sindicato do Comércio Patronal de Rio das Ostras (Sindicómércio).

Ao final do curso, os alunos estarão preparados para trabalhar em bares de hotéis, restaurantes, festas e eventos, oferecendo serviços de coquetelaria de qualidade. Segundo a Prefeitura, as aulas serão realizadas na Unidade Avançada do Senac, no Parque da Cidade, em Nova Cidade, e ministradas por meio do Programa Senac de Gratuidade.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### **DECRETO Nº 114** **DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 5.595.789,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.595.789,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 5.595.789,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco

mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 114/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	283	1.600.0000.0000	1.120.000,00	-
04.001.001.10.301.0043.2122	3.3.90.30.00	288	1.600.0000.0000	766.639,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.92.00	298	2.621.0000.0000	3.709.150,00	-
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	283	2.621.0000.0000	-	3.709.150,00
04.001.001.10.301.0043.2122	3.3.90.39.00	289	1.600.0000.0000	-	886.639,00
04.001.001.10.302.0043.2222	3.3.90.39.00	318	1.600.0000.0000	-	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.595.789,00</b>	<b>5.595.789,00</b>

### **DECRETO Nº 115** **DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 24.310.093,52 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – , Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 24.310.093,52 (Vinte e quatro milhões, trezentos e dez mil, noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I, II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação, conforme Anexos II, III e IV, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$

9.383.831,47 (Nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ANEXO I - DECRETO 115/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	3.525,49	-
02.005.001.06.122.0006.1003	4.4.90.52.00	39	1.500.0000.0000	68.010,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	50.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	67	1.500.0000.0000	250.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	73	1.500.0000.0000	860,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.40.00	482	1.500.0000.0000	1.250.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	101	1.500.0000.0000	2.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.752.0000.0000	30.071,96	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	24.406,46	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.752.0000.0000	18.932,85	-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ANEXO I - DECRETO 115/2023

02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	167	1.500.0000.0000	2.030,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	167	1.500.1001.0000	9.162,11	-
02.010.001.12.122.0053.2188	3.3.90.46.00	180	1.573.0000.0000	7.000.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	139	1.500.1001.0000	16.616,64	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	144	1.500.1001.0000	396.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	144	1.573.0000.0000	1.252.506,10	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	147	1.500.1001.0000	72.729,67	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	147	1.573.0000.0000	757.190,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	151	1.500.1001.0000	255.180,12	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	152	1.500.1001.0000	192.657,60	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	157	1.500.1001.0000	500.000,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	159	1.500.1001.0000	50.838,50	-
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.39.00	159	1.569.0000.0002	9.603,45	-
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.39.00	159	1.573.0000.0000	4.676.363,33	-
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.39.00	159	2.569.0000.0002	187.525,44	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	149	1.500.1001.0000	24.416,60	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	149	1.550.0000.0000	268.559,22	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	149	1.573.0000.0000	223.800,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	511	1.573.0000.0000	299.844,80	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.500.0000.0000	157.513,20	-
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	234	1.500.0000.0000	6.059.749,98	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.500.0000.0000	200.000,00	-
02.001.001.04.131.0047.2186	3.3.90.39.00	28	1.500.0000.0000	-	860,00
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.30.00	29	1.500.0000.0000	-	7.609,90
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	30	1.500.0000.0000	-	3.525,49
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	-	200.000,00
02.005.001.05.122.0006.1003	3.3.90.92.00	530	1.500.0000.0000	-	2.733,18
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	40	1.500.0000.0000	-	65.276,82
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	-	1.805.896,90
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	3.550.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.13.00	63	1.500.0000.0000	-	4.006,61
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	-	242.390,10
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.92.00	68	1.500.0000.0000	-	229.907,74

### ANEXO I - DECRETO 115/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2184	3.3.90.39.00	69	1.500.0000.0000	-	50.000,00
02.007.001.28.843.0049.3036	3.2.90.21.00	79	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.007.001.28.843.0049.3036	4.6.90.71.00	80	1.500.0000.0000	-	41.439,56
02.008.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	95	1.500.0000.0000	-	20.000,00
02.008.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	97	1.500.0000.0000	-	20.000,00
02.009.001.04.122.0018.1010	4.4.90.52.00	98	1.500.0000.0000	-	56.100,00
02.009.001.04.122.0018.1010	3.3.90.39.00	98	1.752.0000.0000	-	49.004,81
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.60.45.00	512	1.500.0000.0000	-	25.000,00
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	99	1.500.0000.0000	-	55.900,00
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.35.00	499	1.500.0000.0000	-	60.399,85



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 4 - ANEXO I - DECRETO 115/2023

02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	100	1.500.0000.0000	-	2.000,00
02.009.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	101	1.500.0000.0000	-	1.636,23
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	-	129.077,22
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	167	1.550.0000.0000	-	345,83
02.010.001.12.122.0046.2042	3.3.90.39.00	173	1.500.1001.0000	-	5.000,00
02.010.001.12.122.0046.2054	3.3.90.30.00	174	1.500.1001.0000	-	94.000,00
02.010.001.12.122.0046.2054	3.3.90.39.00	175	1.500.1001.0000	-	192.352,67
02.010.001.12.122.0053.2188	3.3.90.46.00	180	1.500.0000.0000	-	1.624.775,86
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.30.00	108	1.550.0000.0000	-	25.970,50
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.04.00	111	1.500.1001.0000	-	215.531,36
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.13.00	122	1.500.1001.0000	-	32.769,33
02.010.001.12.361.0012.2031	3.3.90.46.00	131	1.500.0000.0000	-	200.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.3.90.39.00	131	1.500.1001.0000	-	50.838,50
02.010.001.12.361.0012.2042	3.3.90.39.00	132	1.550.0000.0000	-	13.177,40
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.30.00	138	1.550.0000.0000	-	16.304,80
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	139	1.500.1001.0000	-	380,00
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	139	1.550.0000.0000	-	22.600,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	144	1.550.0000.0000	-	5.182,40
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	480	1.500.1001.0000	-	19.050,17
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	147	1.550.0000.0000	-	0,17
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	157	1.573.0000.0000	-	14.169.564,23
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	159	1.550.0000.0000	-	62.641,45
02.010.001.12.361.0052.1021	4.4.90.52.00	179	1.550.0000.0000	-	50.000,92
02.010.001.12.363.0012.2031	3.1.90.13.00	489	1.500.0000.0000	-	117.948,71
02.010.001.12.364.0012.2192	3.3.90.39.00	155	1.500.0000.0000	-	218.852,67
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.30.00	136	1.550.0000.0000	-	66.693,05
02.010.001.12.365.0012.2056	3.3.90.30.00	141	1.550.0000.0000	-	0,27
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	146	1.550.0000.0000	-	5.640,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	146	1.573.0000.0000	-	40.140,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	149	1.500.1001.0000	-	2.887,50
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.51.00	158	1.500.1001.0000	-	27.520,00
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	160	1.550.0000.0000	-	2,43
02.015.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	187	1.500.0000.0000	-	2.030,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios					198.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - PAR FNDE					9.603,45
Recurso Proveniente de Superávit Financeiro - PAR FNDE					187.525,44
<b>TOTAL</b>					<b>24.310.093,52</b>

## ANEXO II - DECRETO 115/2023

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Conta Vinculada: 40950-2		Fonte de Recursos: 2.569.0000.0002	Decretos Relacionados 115
<b>Município: Araruama</b>		<b>Exercício: 2023</b>	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2022	187.525,44	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		<b>SUPERAVIT</b>	187.525,44
<b>TOTAL</b>	<b>187.525,44</b>	<b>TOTAL</b>	<b>187.525,44</b>

## ANEXO III - DECRETO 115/2023

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FUNTE DE RECURSOS: 1.569.0000.0002 - PAR FNDE**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita realizada até 23/06/2023	(B)	9.603,44
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>9.603,44</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO IV - DECRETO 115/2023

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01/01 a 31/05/2023 (A)	01/01 a 31/05/2022(B)	01/06 a 31/12/2022 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	127.211.400,00	63.992.168,36	59.513.301,34	56.776.080,97
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	877.488,40	2.255.462,24	1.712.139,83	3.294.354,42
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	13.325,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	166.314.941,00	72.543.435,59	69.543.201,29	90.455.786,46
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	194.778,00	155.495,16	162.020,42	115.953,22
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções da Receita</b>				
- para formação do FUNDEB	33.227.370,00	14.486.599,17	13.894.394,00	16.741.912,02
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	30.752,80	41.269,87	56.218,91
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>261.384.562,40</b>	<b>124.429.209,38</b>	<b>116.994.999,01</b>	<b>133.844.044,14</b>

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

### RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

#### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{124.429.209,38}{116.994.999,01} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 6,35\%$**

Arrecadação Período 01/06 a 31/12/2022 (C)  $\times \Delta = 133.844.044,14 \cdot 6,35\%$

Arrecadação Projetada = 8.504.848,83

**Total 142.348.892,97**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada no período de 01/01 a 31/05/2023 (A)	124.429.209,38
Resultado após aplicação Tx Incremento	142.348.892,97
<b>SOMA</b>	<b>266.778.102,35</b>
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	1.769.771,51
Previsão de Receita 2023 (-)	261.384.562,40
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>3.623.768,44</b>
<b>SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO</b>	<b>3.623.768,44</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### **DECRETO Nº 116** **DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 58.047,28 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 58.047,28 (Cinquenta e oito mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 58.047,28 (Cinquenta e oito mil, quarenta e sete reais e

vinte e oito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 116/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.001.001.08.243.0016.2030	3.3.90.39.00	361	1.660.0000.0001	220,00	-
06.001.001.08.243.0016.2030	3.3.90.39.00	361	1.661.0000.0003	100,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.661.0000.0002	5.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	2.661.0000.0002	22.477,28	-
07.001.001.08.122.0046.2030	4.4.90.52.00	484	1.704.0000.0000	30.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.39.00	373	1.660.0000.0006	250,00	-
06.001.001.08.243.0016.2132	3.3.90.30.00	362	1.660.0000.0001	-	220,00
06.001.001.08.243.0016.2132	3.3.90.30.00	362	1.661.0000.0003	-	100,00
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	2.661.0000.0002	-	22.477,28
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.704.0000.0000	-	30.000,00
07.001.001.08.122.0046.2042	4.4.90.52.00	583	1.661.0000.0002	-	5.000,00
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	372	1.660.0000.0006	-	250,00
<b>TOTAL</b>				<b>58.047,28</b>	<b>58.047,28</b>

### **DECRETO Nº 117** **DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 330.425,28 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Procuradoria Geral e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 330.425,28 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusão da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 117/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.30.41.00	593	1.500.0000.0000	330.425,28	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	-	183.037,57
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	147.387,71
<b>TOTAL</b>				<b>330.425,28</b>	<b>330.425,28</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 118** **14 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 28.800,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Parcial para rateio das atividades do CISBALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea, conforme Ofício nº 02/2023.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 118/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.71.70.00	594	1.500.1002.0000	28.800,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	295	1.500.1002.0000	-	28.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>28.800,00</b>	<b>28.800,00</b>

### **DECRETO Nº 121** **DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.482.057,61 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete

da Prefeita, Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, no valor total de R\$ 1.482.057,61 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinqüenta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$

666.888,20 (Seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 121/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0042.2030	3.3.90.39.00	20	1.500.0000.0000	34.536,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	25	1.500.0000.0000	604,80	-
02.001.001.04.131.0047.2186	3.3.90.92.00	659	1.500.0000.0000	65.772,25	-
02.005.001.06.122.0046.2030	4.4.90.52.00	475	1.752.0000.0000	21.860,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	20.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	93.772,43	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	80.477,89	-
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	139	1.500.1001.0000	1.790,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	147	1.500.1001.0000	1.050,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	147	1.573.0000.0000	376.650,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	151	1.500.1001.0000	80.835,69	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	152	1.500.1001.0000	67.832,55	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	149	1.573.0000.0000	138.730,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	185	1.500.0000.0000	12.000,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	186	1.500.0000.0000	880,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.39.00	231	1.500.0000.0000	400.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	240	1.500.0000.0000	48.450,00	-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 121/2023

02.021.002.18.541.0033.2189	3.3.90.39.00	556	1.500.0000.0000	36.816,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	40	1.752.0000.0000	-	16.051,36
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	41	1.752.0000.0000	-	5.808,64
02.005.002.06.182.0011.1006	4.4.90.52.00	45	1.500.0000.0000	-	42.973,74
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	563.772,11
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.08.00	486	1.500.0000.0000	-	34.536,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.04.00	111	1.500.1001.0000	-	20.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	144	1.500.1001.0000	-	151.508,24
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	157	1.573.0000.0000	-	515.380,00
02.015.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	187	1.500.0000.0000	-	880,00
02.015.002.13.392.0013.2074	3.3.90.30.00	196	1.500.0000.0003	-	12.000,00
02.015.003.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	213	1.500.0000.0000	-	604,80
02.017.001.15.452.0032.2099	4.4.90.92.00	526	1.500.0000.0000	-	33.276,72
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	550	1.500.0000.0000	-	48.450,00
02.021.002.18.541.0033.2189	3.3.90.37.00	592	1.500.0000.0000	-	36.816,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.482.057,61</b>	<b>1.482.057,61</b>

### **DECRETO Nº 123** **DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.969.034,69 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Adminis-

tração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção animal, no valor total de R\$ 3.969.034,69 (Três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$

1.939.121,08 (Hum milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e um reais e oito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 123/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	10.150,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	18.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	300.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.08.00	61	1.500.0000.0000	10.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	65	1.500.0000.0000	460.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	60.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.93.00	74	1.500.0000.0000	250,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	86.385,23	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	70.883,78	-
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	104	1.500.0000.0000	251.772,91	-
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	104	1.752.0000.0000	227.720,69	-
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.11.00	118	1.500.1001.0000	605.315,07	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	480	1.500.1001.0000	1.300.000,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	157	1.500.1001.0000	1.285,40	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	157	1.573.0000.0000	32.520,61	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	186	1.500.0000.0000	115.800,00	-
02.015.002.13.122.0046.2030	3.3.90.39.00	205	1.500.0000.0000	5.110,00	-
02.022.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	564	1.500.0000.0000	413.841,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	-	73.978,51
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	34	1.500.0000.0000	-	4.016,07
02.005.001.06.122.0006.1003	4.4.90.52.00	39	1.500.0000.0000	-	12.360,00
02.005.001.06.122.0006.1003	4.4.90.52.00	39	1.752.0000.0000	-	100.000,00
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	40	1.752.0000.0000	-	23.508,64



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ANEXO I - DECRETO 123/2023

02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	41	1.500.0000.0000	-	12.179,12
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	41	1.752.0000.0000	-	6.564,86
02.005.002.06.182.0011.2030	3.3.90.30.00	46	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.005.002.06.182.0011.2030	3.3.90.39.00	47	1.500.0000.0000	-	22.796,15
02.006.001.04.122.0007.1002	3.3.90.30.00	49	1.500.0000.0000	-	5.900,00
02.006.001.04.122.0007.1002	3.3.90.39.00	50	1.500.0000.0000	-	10.700,00
02.006.001.04.122.0012.2031	3.1.90.96.00	501	1.500.0000.0000	-	11.900,00
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	52	1.500.0000.0000	-	350,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	40.000,00
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.92.00	498	1.500.0000.0000	-	250,00
02.009.001.04.122.0018.1010	4.4.90.52.00	98	1.752.0000.0000	-	77.627,19
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	100	1.500.0000.0000	-	13.006,22
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	-	15.110,00
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.39.00	105	1.752.0000.0000	-	10.020,00
02.009.001.26.782.0046.2044	4.4.90.52.00	106	1.752.0000.0000	-	10.000,00
02.010.001.12.122.0046.2031	3.1.90.05.00	169	1.500.0000.0000	-	40.000,00
02.010.001.12.122.0046.2031	3.1.90.11.00	170	1.500.0000.0000	-	320.000,00
02.010.001.12.122.0046.2031	3.1.90.13.00	171	1.500.0000.0000	-	60.000,00

ANEXO I - DECRETO 123/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.122.0046.2031	3.1.91.13.00	172	1.500.0000.0000	-	40.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.04.00	111	1.500.1001.0000	-	114.468,64
02.010.001.12.362.0012.2031	3.1.90.05.00	115	1.500.0000.0000	-	5.414,89
02.010.001.12.362.0012.2031	3.1.90.11.00	119	1.500.0000.0000	-	5.431,54
02.010.001.12.362.0012.2031	3.1.90.13.00	123	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.010.001.12.362.0012.2031	3.1.91.13.00	127	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.010.001.12.366.0012.2056	3.3.90.30.00	142	1.573.0000.0000	-	0,82
02.010.001.12.367.0012.2056	3.3.90.30.00	143	1.500.1001.0000	-	1.285,40
02.010.001.12.367.0012.2056	3.3.90.30.00	143	1.573.0000.0000	-	32.519,79
02.015.003.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	213	1.500.0000.0000	-	13.554,26
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.32.00	208	1.500.0000.0000	-	52.891,33
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.92.00	585	1.500.0000.0000	-	15.800,00
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.30.00	210	1.500.0000.0000	-	39.261,20
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.39.00	211	1.500.0000.0000	-	30.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.39.00	216	1.500.0000.0000	-	50.000,00
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.30.00	548	1.500.0000.0000	-	26.315,66
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	550	1.500.0000.0000	-	45.212,05
02.021.001.18.122.0046.2042	3.3.90.39.00	552	1.500.0000.0000	-	50.000,00
02.021.001.18.541.0022.1015	3.3.90.30.00	553	1.500.0000.0000	-	20.883,78
02.021.001.18.541.0022.1015	3.3.90.39.00	554	1.500.0000.0000	-	14.857,52
02.021.002.18.544.0033.2189	3.3.90.39.00	562	1.500.0000.0000	-	20.000,00
02.022.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	563	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.022.001.18.122.0046.2042	3.3.90.39.00	567	1.500.0000.0000	-	130.000,00
02.022.001.20.304.0074.2209	3.3.90.39.00	578	1.500.0000.0000	-	43.038,18
02.022.001.20.304.0074.2209	4.4.90.52.00	579	1.500.0000.0000	-	40.000,00
02.022.001.20.606.0031.2080	3.3.90.30.00	570	1.500.0000.0000	-	10.002,85
02.022.001.20.606.0031.2080	4.4.90.52.00	572	1.500.0000.0000	-	15.030,02
02.022.001.20.606.0031.2082	3.3.90.30.00	573	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.022.001.20.609.0031.2084	3.3.90.30.00	575	1.500.0000.0000	-	7.000,00
02.022.001.20.609.0031.2084	3.3.90.39.00	576	1.500.0000.0000	-	50.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	2.175.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.969.034,69</b>	<b>3.969.034,69</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ANEXO II - DECRETO 123/2023

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01/01 a 31/05/2023 (A)	01/01 a 31/05/2022(B)	01/06 a 31/12/2022 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	127.211.400,00	63.992.168,36	59.513.301,34	56.776.080,97
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	877.488,40	2.255.462,24	1.712.139,83	3.294.354,42
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	13.325,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	166.314.941,00	72.543.435,59	69.543.201,29	90.455.786,46
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	194.778,00	155.495,16	162.020,42	115.953,22
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções da Receita</b>				
- para formação do FUNDEB	33.227.370,00	14.486.599,17	13.894.394,00	16.741.912,02
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	30.752,80	41.269,87	56.218,91
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>261.384.562,40</b>	<b>124.429.209,38</b>	<b>116.994.999,01</b>	<b>133.844.044,14</b>

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120

#### RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

##### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{124.429.209,38}{116.994.999,01} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 6,35\%$**

Arrecadação Período 01/06 a 31/12/2022 (C) x  $\Delta = 133.844.044,14 \cdot 6,35\%$

Arrecadação Projetada = 8.504.848,83

**Total 142.348.892,97**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada no período de 01/01 a 31/05/2023 (A)	124.429.209,38
Resultado após aplicação Tx Incremento	142.348.892,97
<b>SOMA</b>	<b>266.778.102,35</b>
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	1.967.771,51
Previsão de Receita 2023 (-)	261.384.562,40
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>3.425.768,44</b>
<b>SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO</b>	<b>3.425.768,44</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 124 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 5.595.789,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, no valor total de R\$ 3.182.000,00 (Três milhões, cento e oitenta e dois mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 3.182.000,00 (Três milhões, cento e oitenta e dois mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 124/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	493	1.540.1070.0000	886.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	446	1.540.1070.0000	1.630.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.04.00	448	1.540.0000.0000	320.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	495	1.540.1070.0000	86.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.11.00	443	1.540.1070.0000	100.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.91.13.00	447	1.540.1070.0000	110.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.05.00	449	1.540.0000.0000	50.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	442	1.540.1070.0000	-	2.812.000,00
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	451	1.540.0000.0000	-	370.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.182.000,00</b>	<b>3.182.000,00</b>

### **DECRETO Nº 125 DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.180.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 5.180.000,00 (Cinco milhões, cento e oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de

R\$ 5.180.000,00 (Cinco milhões, cento e oitenta mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 125/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	326	1.500.1002.0000	2.350.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.13.00	328	1.500.1002.0000	430.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	297	1.500.1002.0000	2.400.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	2.350.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos próprios Saúde				-	2.830.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.180.000,00</b>	<b>5.180.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 127  
DE 27 DE JULHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.977.340,44 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 7.977.340,44 (Sete milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do

parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2023.**

**Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 127/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2186	3.3.90.39.00	28	1.500.0000.0000	201.138,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	2.800.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	59.895,68	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	37.096,43	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	927.800,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.500.0000.0000	506.185,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	239	1.500.0000.0000	1.600.531,67	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	239	1.704.0000.0000	1.636.845,64	-
02.022.001.20.606.0031.2080	3.3.90.30.00	570	1.500.0000.0000	157.848,02	-
02.022.001.20.609.0031.2084	3.3.90.36.00	715	1.500.0000.0000	50.000,00	-
02.001.001.04.131.0047.2186	3.3.90.39.00	28	1.500.0000.0000	-	4.880,20
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.30.00	29	1.500.0000.0000	-	2.390,10
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	30	1.500.0000.0000	-	3.107,56
02.002.001.04.122.0003.2030	4.4.90.52.00	31	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.005.001.05.122.0006.1003	3.3.90.92.00	530	1.500.0000.0000	-	2.262,92
02.005.001.06.122.0046.2030	4.4.90.52.00	475	1.500.0000.0000	-	6.911,18
02.005.001.06.128.0046.2226	3.3.90.30.00	42	1.500.0000.0000	-	3.160,04
02.005.001.06.128.0046.2226	3.3.90.39.00	43	1.500.0000.0000	-	3.970,06
02.005.002.06.182.0011.2030	3.3.90.30.00	46	1.500.0000.0000	-	2.200,00
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	52	1.500.0000.0000	-	3.310,83
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	55	1.500.0000.0000	-	2.592,05
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.40.00	471	1.500.0000.0000	-	2.287,80
02.006.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	59	1.500.0000.0000	-	1.332,82
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	1.034.148,96
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.13.00	63	1.500.0000.0000	-	1.224.433,99
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	99	1.500.0000.0002	-	23.915,80
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.35.00	499	1.500.0000.0000	-	2.450,15
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.704.0000.0000	-	15.323,50
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	185	1.500.0000.0000	-	1.995,00
02.015.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	187	1.500.0000.0000	-	1.441,78
02.015.003.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	212	1.500.0000.0000	-	3.800,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	-	7.654,05
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.704.0000.0000	-	65.927,11
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.30.00	221	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.39.00	222	1.500.0000.0000	-	30.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.30.00	214	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.36.00	215	1.500.0000.0000	-	20.000,00
02.015.004.27.812.0035.2089	3.3.90.39.00	220	1.500.0000.0000	-	16.397,27
02.015.004.27.813.0035.2057	3.3.90.30.00	217	1.500.0000.0000	-	20.000,00
02.015.004.27.813.0035.2057	3.3.90.39.00	218	1.500.0000.0000	-	40.000,00
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.51.00	232	1.500.0000.0000	-	67.772,92
02.017.001.04.122.0046.2030	4.4.90.51.00	588	1.500.0000.0000	-	2.265,15



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ANEXO I - DECRETO 127/2023

### ANEXO I - DECRETO 127/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.017.001.15.451.0019.1011	4.4.90.51.00	224	1.704.0000.0000	-	400.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.704.0000.0000	-	700.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.30.00	474	1.704.0000.0000	-	257,50
02.019.003.20.606.0031.2080	3.3.90.30.00	269	1.704.0000.0000	-	2.900,00
02.021.002.18.541.0033.2189	3.3.90.39.00	556	1.704.0000.0000	-	10.121,95
02.022.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	564	1.704.0000.0000	-	16.029,68
02.022.001.20.122.0017.1008	3.3.90.30.00	568	1.704.0000.0000	-	100.000,00
02.022.001.20.122.0017.1008	3.3.90.39.00	569	1.704.0000.0000	-	64.358,54
02.022.001.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	577	1.704.0000.0000	-	953,91
02.022.001.20.304.0074.2209	3.3.90.39.00	578	1.704.0000.0000	-	103.233,00
02.022.001.20.606.0031.2082	3.3.90.30.00	573	1.704.0000.0000	-	54.939,00
02.022.001.20.606.0031.2082	3.3.90.39.00	574	1.704.0000.0000	-	102.801,45
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	3.775.814,17
<b>TOTAL</b>				<b>7.977.340,44</b>	<b>7.977.340,44</b>

### DECRETO Nº 128 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição Orçamentária, Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 148.343.740,60 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Transposição Orçamentária, Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo

Municipal de Educação e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 148.343.740,60 (Cento e quarenta e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias, assim como por Transposição Orçamentária da Secretaria de Educação para o Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 138.333.453,52 (Cento e trinta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do pará-

grafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 140.335.486,27 (Cento e quarenta milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 128/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.001.12.122.0046.2030	3.3.90.30.00	690	1.573.0000.0000	854.456,50	-
16.001.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	691	1.500.0000.0000	323.858,50	-
16.001.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	691	1.500.1001.0000	39.788,11	-
16.001.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	691	1.573.0000.0000	378.424,10	-
16.001.001.12.122.0046.2030	3.3.90.92.00	709	1.500.0000.0000	28.069,49	-
16.001.001.12.122.0046.2030	4.4.90.52.00	707	1.550.0000.0000	541.071,00	-
16.001.001.12.122.0046.2030	4.4.90.52.00	707	1.573.0000.0000	11.810,00	-
16.001.001.12.122.0053.2188	3.3.90.46.00	693	1.573.0000.0000	4.823.761,90	-
16.001.001.12.361.0012.2042	3.3.90.39.00	667	1.500.1001.0000	1.059.258,61	-
16.001.001.12.361.0012.2046	3.3.90.30.00	668	1.552.0000.0000	1.087.216,02	-
16.001.001.12.361.0012.2046	3.3.90.30.00	668	1.573.0000.0000	4.454.832,76	-
16.001.001.12.361.0012.2054	3.3.90.30.00	712	1.500.1001.0000	32.240,20	-
16.001.001.12.361.0012.2054	3.3.90.30.00	712	1.573.0000.0000	804.518,25	-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ANEXO I - DECRETO 128/2023

16.001.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	670	1.500.1001.0000	491.871,64	-
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	671	1.500.1001.0000	489.035,80	-
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	671	1.573.0000.0000	3.967.881,91	-
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	669	1.573.0000.0000	90.000,00	-
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.37.00	694	1.573.0000.0000	2.215.197,01	-
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	672	1.500.1001.0000	416.957,13	-
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	672	1.550.0000.0000	590.114,60	-
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	672	1.573.0000.0000	9.868.450,07	-
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.40.00	695	1.573.0000.0000	1.352.779,80	-
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.92.00	696	1.500.0000.0000	4.541,76	-
16.001.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	687	1.550.0000.0000	2.475.818,49	-
16.001.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	686	1.500.1001.0000	500.000,00	-
16.001.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	686	1.550.0000.0000	1.061.483,28	-
16.001.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	686	1.573.0000.0000	46.342.448,37	-
16.001.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	711	1.573.0000.0000	12.220.014,52	-
16.001.001.12.361.0014.1009	4.4.90.61.00	688	1.573.0000.0000	2.993.829,69	-
16.001.001.12.365.0012.2046	3.3.90.30.00	681	1.552.0000.0000	202.780,38	-
16.001.001.12.365.0012.2046	3.3.90.30.00	681	1.573.0000.0000	1.845.634,50	-
16.001.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	683	1.500.1001.0000	620.000,00	-
16.001.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	683	1.573.0000.0000	914.800,00	-
16.001.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	684	1.500.1001.0000	96.551,20	-
16.001.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	684	1.550.0000.0000	322.736,00	-
16.001.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	684	1.573.0000.0000	3.369.473,50	-
16.001.001.12.365.0012.2058	3.3.90.37.00	697	1.573.0000.0000	1.202.677,20	-
16.001.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	685	1.500.1001.0000	236.243,80	-
16.001.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	685	1.573.0000.0000	2.998.775,24	-
16.001.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	698	1.573.0000.0000	2.495.926,00	-

**ANEXO I - DECRETO 128/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.001.12.365.0014.1009	4.4.90.51.00	699	1.573.0000.0000	1.738.710,07	-
16.001.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	689	1.573.0000.0000	885.373,28	-
16.001.001.12.365.0012.2042	3.3.90.39.00	710	1.500.1001.0000	387.414,53	-
16.001.001.12.361.0012.2056	3.3.90.30.00	700	1.550.0000.0000	402.000,00	-
16.001.001.12.361.0012.2056	3.3.90.30.00	700	1.573.0000.0000	2.049.638,14	-
16.001.001.12.365.0012.2056	3.3.90.30.00	701	1.573.0000.0000	1.995.251,07	-
16.001.001.12.366.0012.2056	3.3.90.30.00	702	1.573.0000.0000	900.811,79	-
16.001.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	703	1.500.1001.0000	352.359,43	-
16.001.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	703	1.573.0000.0000	1.694.041,72	-
16.001.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	704	1.500.1001.0000	242.973,90	-
16.001.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	704	1.573.0000.0000	4.891.432,50	-
16.001.001.12.363.0012.2066	3.3.90.39.00	705	1.500.0000.0000	1.000,00	-
16.001.001.12.364.0012.2192	3.3.90.39.00	678	1.500.0000.0000	1.351.609,90	-
16.001.001.12.122.0046.2029	4.4.90.52.00	706	1.500.0000.0000	17.378,44	-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ANEXO I - DECRETO 128/2023

16.001.001.12.122.0046.2042	3.3.90.39.00	708	1.500.1001.0000	87.824,50	-
16.001.001.12.361.0052.1021	4.4.90.52.00	692	1.573.0000.0000	17.520.000,00	-
16.001.001.12.365.0012.2054	4.4.90.52.00	713	1.500.1001.0000	594,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	1.226.579,99
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.30.00	166	1.573.0000.0000	-	816.557,50
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	167	1.500.0000.0000	-	323.858,50
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	167	1.500.1001.0000	-	39.788,11
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	167	1.573.0000.0000	-	378.424,10
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.92.00	520	1.500.0000.0000	-	28.069,49
02.010.001.12.122.0046.2030	4.4.90.52.00	168	1.550.0000.0000	-	541.071,00
02.010.001.12.122.0046.2042	3.3.90.39.00	173	1.500.1001.0000	-	57.824,50
02.010.001.12.122.0053.2188	3.3.90.46.00	180	1.573.0000.0000	-	4.823.761,90
02.010.001.12.361.0012.2042	3.3.90.39.00	132	1.500.1001.0000	-	1.059.258,61
02.010.001.12.361.0012.2046	3.3.90.30.00	134	1.552.0000.0000	-	307.216,02
02.010.001.12.361.0012.2046	3.3.90.30.00	134	1.573.0000.0000	-	2.793.981,82
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	139	1.500.1001.0000	-	491.871,64
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	144	1.500.1001.0000	-	209.196,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	144	1.573.0000.0000	-	3.704.764,31
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	480	1.573.0000.0000	-	90.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.37.00	509	1.573.0000.0000	-	2.215.197,01
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	147	1.500.1001.0000	-	416.957,13
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	147	1.550.0000.0000	-	590.114,60
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	147	1.573.0000.0000	-	9.868.450,07
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.40.00	477	1.573.0000.0000	-	1.352.779,80
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.92.00	508	1.500.0000.0000	-	4.541,76
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	151	1.500.1001.0000	-	249.090,13

### ANEXO I - DECRETO 128/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	151	1.573.0000.0000	-	1.400.519,12
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	152	1.500.1001.0000	-	196.732,80
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	152	1.573.0000.0000	-	4.725.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	156	1.550.0000.0000	-	2.475.818,49
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	157	1.500.1001.0000	-	500.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	157	1.550.0000.0000	-	1.061.483,28
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	157	1.573.0000.0000	-	46.342.448,37
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	159	1.573.0000.0000	-	12.220.014,52
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.61.00	581	1.573.0000.0000	-	2.993.829,69
02.010.001.12.361.0052.1021	4.4.90.52.00	179	1.573.0000.0000	-	17.520.000,00
02.010.001.12.364.0012.2192	3.3.90.39.00	155	1.500.0000.0000	-	125.029,91
02.010.001.12.365.0012.2046	3.3.90.30.00	135	1.552.0000.0000	-	202.780,38
02.010.001.12.365.0012.2046	3.3.90.30.00	135	1.573.0000.0000	-	223.980,30
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	137	1.500.1001.0000	-	620.000,00
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	137	1.573.0000.0000	-	914.800,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ANEXO I - DECRETO 128/2023

02.010.001.12.365.0012.2056	3.3.90.30.00	141	1.573.0000.0000	-	1.995.251,07
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	146	1.550.0000.0000	-	322.736,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	146	1.573.0000.0000	-	3.330.531,50
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.37.00	510	1.573.0000.0000	-	1.202.677,20
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	149	1.500.1001.0000	-	236.243,80
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	149	1.573.0000.0000	-	2.998.775,24
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	511	1.573.0000.0000	-	2.495.926,00
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.51.00	158	1.573.0000.0000	-	1.738.710,07
02.010.001.12.366.0012.2056	3.3.90.30.00	142	1.573.0000.0000	-	32.519,79
02.010.001.12.367.0012.2056	3.3.90.30.00	143	1.573.0000.0000	-	868.292,00
16.001.001.12.361.0012.2031	3.1.90.11.00	662	1.500.1001.0000	-	324.053,40
16.001.001.12.361.0012.2031	3.1.90.13.00	663	1.500.1001.0000	-	421.848,00
16.001.001.12.361.0012.2031	3.1.91.13.00	664	1.500.1001.0000	-	100.000,00
16.001.001.12.361.0012.2046	3.3.90.30.00	668	1.573.0000.0000	-	564.444,00
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	671	1.500.1001.0000	-	62.240,20
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	669	1.500.1001.0000	-	594,00
16.001.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	686	1.573.0000.0000	-	4.250.132,49
16.001.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	684	1.573.0000.0000	-	84.170,60
02.010.001.12.365.0012.2042	3.3.90.39.00	133	1.500.1001.0000	-	67.414,53
02.010.001.12.361.0012.2056	3.3.90.30.00	140	1.550.0000.0000	-	402.000,00
02.010.001.12.361.0012.2056	3.3.90.30.00	140	1.573.0000.0000	-	2.049.638,14
02.010.001.12.363.0012.2066	3.3.90.39.00	154	1.500.0000.0000	-	1.000,00
02.010.001.12.122.0046.2029	4.4.90.52.00	165	1.500.0000.0000	-	17.378,44
02.010.001.12.365.0046.2058	4.4.90.52.00	506	1.573.0000.0000	-	885.373,28
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - FNDE PNAE					780.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>148.343.740,60 148.343.740,60</b>

## ANEXO II - DECRETO 128/2023

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000.0000 - PNAE

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	1.354.650,00
Receita realizada até 10/07/2023	(B)	1.462.369,00
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	2.735.360,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	0,00
Saldo para Excesso	(C-A-D)	1.380.710,00

**DECRETO Nº 130**  
**DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.011.440,80 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – , Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 4.011.440,80 (Quatro milhões, onze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO I - DECRETO 130/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	30	1.500.0000.0000	320,00	-
02.015.003.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	213	1.500.0000.0000	1.700,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	489.273,80	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.500.0000.0000	934.026,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.704.0000.0000	2.169.400,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.704.0000.0000	169.122,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.30.00	474	1.500.0000.0000	161.656,63	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.30.00	474	1.704.0000.0000	85.942,37	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	56	1.500.0000.0000	-	320,00
02.015.004.27.812.0035.2089	3.3.90.30.00	219	1.500.0000.0000	-	1.700,00
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.51.00	232	1.704.0000.0000	-	2.368.464,37
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	87	1.704.0000.0000	-	56.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos próprios				-	1.584.956,43
<b>TOTAL</b>				<b>4.011.440,80</b>	<b>4.011.440,80</b>

#### DECRETO Nº 131 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 11.352.704,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 11.352.704,25 (Onze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de 11.352.704,25 (Onze

milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 131/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	320	1.635.0000.0000	1.576.572,43	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.500.1002.0000	460.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.600.0000.0000	343.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	324	1.635.0000.0000	2.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	326	1.500.1002.0000	2.500.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.600.0000.0000	216.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.635.0000.0000	3.157.131,82	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.36.00	296	1.500.1002.0000	100.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	3.3.90.39.00	332	1.600.0000.0000	500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	3.3.90.39.00	332	1.635.0000.0000	500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.600.0000.0000	-	1.059.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.500.1002.0000	-	560.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos próprios Saúde				-	2.500.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Educação				-	7.233.704,25
<b>TOTAL</b>				<b>11.352.704,25</b>	<b>11.352.704,25</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 132 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 739.981,28 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 739.981,28 (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 739.981,28 (Setecentos e trinta e

nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2023.

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

#### ANEXO I - DECRETO 132/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	1.500.0000.0000	292.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	2.661.0000.0002	11.284,28	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.500.0000.0000	293.843,00	-
07.001.001.08.122.0046.2042	3.3.90.39.00	405	1.500.0000.0000	100.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2156	3.3.90.30.00	375	1.660.0000.0003	15.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2229	4.4.90.52.00	396	1.500.0000.0000	27.854,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	100.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	2.661.0000.0002	-	11.284,28
07.001.001.08.244.0015.2156	4.4.90.52.00	377	1.660.0000.0003	-	15.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos próprios				-	613.697,00
<b>TOTAL</b>				<b>739.981,28</b>	<b>739.981,28</b>

#### ANEXO II - DECRETO 108/2023

##### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADADO - ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022		Receita Realizada	
	01/01 a 31/05/2023 (A)	01/01 a 31/05/2022(B)	01/06 a 31/12/2022 (C)	
1100.00.00 - Receita Tributária	127.211.400,00	63.992.168,36	59.513.301,34	56.776.080,97
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	877.488,40	2.255.462,24	1.712.139,83	3.294.354,42
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	13.325,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	166.314.941,00	72.543.435,59	69.543.201,29	90.455.786,46
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	194.778,00	155.495,16	162.020,42	115.953,22
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções da Receita</b>				
- para formação do FUNDEB	33.227.370,00	14.486.599,17	13.894.394,00	16.741.912,02
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	30.752,80	41.269,87	56.218,91
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>261.384.562,40</b>	<b>124.429.209,38</b>	<b>116.984.999,01</b>	<b>133.844.044,14</b>

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UCS exceto Câmara e IBA-SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UCS exceto Câmara e IBA-SMA - F.R. 100, 110, 120

#### RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B \cdot \text{logo} = \frac{124.429.209,38}{116.984.999,01} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 6,35\%$

Arrecadação Período 01/06 a 31/12/2022 (C)  $\times \Delta = 133.844.044,14 \times 6,35\%$

Arrecadação Projetada = 8.504.848,83

**Total 142.348.892,97**

**Demonstração do excesso de arrecadação**

	Cálculo
Receita realizada no período de 01/01 a 31/05/2023 (A)	124.429.209,38
Resultado após aplicação Tx. Incremento	142.348.892,97
<b>SOMA</b>	<b>266.778.102,35</b>

Créditos orçamentários abertos por

excesso de arrecadação anteriores = 0,00

Previsão de Receita 2022 (-) 261.384.562,40

**Excesso provável de arrecadação (Tendência) 5.393.539,95**

**SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO 5.393.539,95**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 133 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

#### Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.765.510,23 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral

do Município – Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Edsporte e Lazer, no valor total de R\$ 1.765.510,23 (Hum milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do

parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

#### ANEXO I - DECRETO 133/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	25	1.500.0000.0000	31.247,67	-
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	30	1.500.0000.0000	600,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	411.293,21	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	20.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	73	1.500.0000.0000	134.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	436.702,77	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	93.407,67	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	63.018,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.500.0000.0000	1.540,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	243	1.500.0000.0000	860,00	-
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	240	1.500.0000.0000	113.873,70	-
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.39.00	241	1.500.0000.0000	162.835,20	-
02.017.001.15.452.0032.2100	4.4.90.52.00	470	1.704.0000.0000	265.600,00	-
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.30.00	548	1.500.0000.0000	1.000,00	-
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	550	1.500.0000.0000	7.000,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.30.00	247	1.500.0000.0000	22.532,01	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	-	600,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	52.020,86
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.13.00	63	1.500.0000.0000	-	162.835,20
02.015.004.27.812.0035.2089	3.3.90.39.00	220	1.500.0000.0000	-	1.540,00
02.017.001.15.451.0019.1011	3.3.90.30.00	223	1.500.0000.0000	-	860,00
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	240	1.704.0000.0000	-	265.600,00
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.36.00	549	1.500.0000.0000	-	431,20
02.021.001.18.122.0046.2030	4.4.90.52.00	551	1.500.0000.0000	-	2.452,58
02.021.001.18.541.0022.1015	3.3.90.30.00	553	1.500.0000.0000	-	4.116,22
02.021.002.18.541.0033.2189	3.3.90.39.00	556	1.500.0000.0000	-	1.000,00
02.021.002.18.544.0033.2189	3.3.90.30.00	561	1.500.0000.0000	-	8.018,00
02.021.002.18.542.0033.2189	3.3.90.30.00	557	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.021.002.18.542.0033.2189	3.3.90.39.00	558	1.500.0000.0000	-	15.000,00
02.021.002.18.543.0033.2189	3.3.90.30.00	559	1.500.0000.0000	-	2.272,50
02.021.002.18.543.0033.2189	3.3.90.39.00	560	1.500.0000.0000	-	15.000,00
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	279	1.500.0000.0000	-	40.000,00
02.019.001.04.122.0046.2030	3.3.90.40.00	519	1.500.0000.0000	-	22.532,01
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos próprios				-	1.161.231,66
<b>TOTAL</b>				<b>1.765.510,23</b>	<b>1.765.510,23</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 134**  
**DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 11.071.047,20 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 11.071.047,20 (Onze milhões, setenta e um mil, quarenta e sete reais e vinte centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 134/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	250.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	9.510.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	65	1.500.0000.0000	500.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	200.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	140.229,20	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	70.960,60	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	136.773,10	-
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.30.00	247	1.500.0000.0000	139.991,87	-
02.019.001.18.122.0046.2030	4.4.90.52.00	250	1.500.0000.0000	123.092,43	-
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.40.00	482	1.500.0000.0000	-	207.733,70
02.021.002.18.541.0033.2189	3.3.90.30.00	555	1.500.0000.0000	-	1.646,50
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	279	1.500.0000.0000	-	22.274,50
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos próprios				-	10.839.392,50
<b>TOTAL</b>				<b>11.071.047,20</b>	<b>11.071.047,20</b>

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/FUMSA/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/FUMSA/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, o fornecedor registrado, empresa **L. D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.287.215/0001-02,

com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.304, lojas 106 e 107, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, neste ato por seu representante legal, Sr. Lucas Duarte Righi, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 25.084/2023, notadamente às fls. 270, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**Onde se lê:**

Araruama, 10 de Fevereiro de 2022.

**Leia -se:**

Araruama, 10 de Fevereiro de 2023.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 21 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
**Prefeita**

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**L. D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME**  
**Lucas Duarte Righi**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/SEADM/2023**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE)** e **CONTA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA – CNPJ nº 11.380.630/0001-55 – (CONTRATADA).**

OBJETO: É a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de softwares de gestão pública integrada, com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização, bem como, treinamento de pessoal, visando atender as necessidades administrativas das Secretarias do Município de ARARUAMA/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Administração – SEADM. Procedimento Administrativo nº 14.194/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial nº 108/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho nº 02.007.002.4.122.46.2029 – Natureza de Despesa: 3.3.90.40.06.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1.500.0000.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 100, Empenho nº 2076/2023, no valor de R\$ 966.666,70 (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de agosto de 2023.

### **AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 7136/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 110/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição/fornecimento e instalação de Forro de PVC e Forro de gesso para atender os prédios públicos do município de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 22/09/2023 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 11/09/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, cre-

denciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de setembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 11802/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 117/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em venda com instalação de sistemas de circuito fechado de televisão - CFTV, para serem instalados na Praça Menino João Hélio, Centro, Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 21/09/2023 Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 11/09/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de setembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

### **ATO Nº 249 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **REGINALDO DA CONCEIÇÃO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2023.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **ATO Nº 250 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **CAROLINY DOS SANTOS MACEDO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2023.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **ATO Nº 251 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **ALDINEIR MAGALHÃES DE SOUZA JUNIOR**, para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com efeitos a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **ATO Nº 252 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **LEONARDO BERRIEL PINHEIRO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SUBSECRETARIA DE ESPORTE ESCOLAR - SEDUC**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº253 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **EDSON LUIZ PEREIRA COELHO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº254 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **ANDRÉ CORRÊA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### DECRETO Nº143 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a composição e o funcionamento do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama.**

A **Prefeita do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARARUAMA – COMDEMA, foi criado por Lei Municipal nº 365, de 07 de novembro de 1977, revista e alterada pelas Leis Municipais nº 970, de 11 de janeiro de 1999, tendo sua composição alterada pela Lei Municipal nº 1.121, de 26 de dezembro de 2001 e, conforme ainda, dispõe as Leis Municipais nº 2.065, de 31 de maio de 2016, 2.189, de 12 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 044, de 25 de março de 2021 e Lei Municipal nº 2.574, de 2023,

#### **DECRETA**

Art.1º. Fica **nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama - COMDEMA**, para o Biênio 2023/2025, com a seguinte composição:

#### **REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

1 - SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular: Ana Paula Rodrigues de Souza

Membro Suplente: Paulo Renato Lins Vilassa

2 - SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

Membro Titular: Claudio Leão Barreto

Membro Suplente: Mario Antonio Barbosa Faria

3 - SOUSP - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Membro Titular: Sergio Luis Dias Ribeiro

Membro Suplente: Luiz Fernando M. dos Santos

4 - SEFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Membro Titular: Fabio Lessa Tinoco

Membro Suplente: Eliane Fernandes Rocha Brum

5 - SEDUC – Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Vanessa Marta Martins Lopes

Membro Suplente: Adriana Esteves Palmeiras

6 - SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Marcio Machado dos Santos

Membro Suplente: Sylvania Oliveira de almeida

7 – CMA – Câmara Municipal de Araruama

Membro Titular: Diego Fernandes da Silva

Membro Suplente: Arídio Martins Vieira Filho

#### **REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

1 - Associação Observação de Araruama

Membro Titular: Jodie Elizabette Resende dos Santos

Membro Suplente: Ihago Alves Clemente

2 - Associação Raízes

Membro Titular: Vera Pereira Mello Fiore

Membro Suplente: Andreлина Silva Barbosa

3 - Colônia de Pescadores Z-28

Membro Titular: Lucio Ferreira do Nascimento

Membro Suplente: Nadrijane Rodrigues Santos

4 - Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Marinha

Membro Titular: Paula Baldassin Jorge.

Membro Suplente: Mariana Burato

5 - QVS – Qualidade de Vida e Sustentabilidade

Membro Titular: José Eduardo Borges de Almeida

Membro Suplente: Thalina Antunes de Almeida

6 – Ordem dos Advogados do Brasil 28ª Subseção

Membro Titular: Mônica Dias da Silva

Membro Suplente: Raimunda Santos Silva

7 – Coop-AMPESCAR – Cooperativa das Mulheres da Pesca e Pescadores Artesanais de Araruama-RJ

Membro Titular: Nadine Rodrigues Ferreira

Membro Suplente: Hosana Dias Machado Santos

#### **PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAANEAMENTO BÁSICO**

1 - CAJ - Concessionária Águas de Juturnaíba

Membro Titular: Caroline Souza Fernandes

Membro Suplente: Suzana Nascimento Nunes de Souza

2 - Sellix Ambiental e Construção

Membro Titular: Rodrigo Nogueira Gomes

Membro Suplente: Giovani Vieira Nirello

#### **MESA DIRETORA DO COMDEMA**

Presidência: Ana Paula Rodrigues de Souza

Vice-Presidência: Nadrijane Rodrigues Santos

Secretaria Executiva: Alexandre Tadeu Nunes Corrêa

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.**

**Livia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Luiz Antonio Bernardes**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de talões para requisição de combustível**, para controle de consumo dos veículos automotores de propriedade da prefeitura municipal de araruama (PMA); tickets para cobrança de tarifa, para cobrança no embarque/desembarque do ferry boat e talões para autorização da requisição de material

e serviço da empresa fornecedora contemplando o quantitativo, a discriminação da peça e/ou serviço, código da peça e o valor, além dos dados do veículo que sofrerá a manutenção. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 102 à 149 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 645 a 649 do processo administrativo n.º 962/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de talões para requisição de combustível, para controle de consumo dos veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Araruama (PMA); tickets para cobrança de tarifa, para cobrança no embarque/desembarque do ferry boat e talões para autorização da requisição de material e serviço da empresa fornecedora contemplando o quantitativo, a discriminação da peça e/ou serviço, código da peça e o valor, além dos dados do veículo que sofrerá a manutenção, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 962/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de TALÕES PARA REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, para controle de consumo dos veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Araruama (PMA); TICKETS PARA COBRANÇA DE TARIFA, para cobrança no embarque/desembarque do Ferry Boat e TALÕES PARA AUTORIZAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO da empresa fornecedora contemplando o quantitativo, a discriminação da peça e/ou serviço, código da peça e o valor, além dos dados do veículo que sofrerá a manutenção, conforme modelos em anexo.</b>					
1	Talão impresso em folha tripla carbonada nas medidas 15,50 x 10,50 cm com 50 folhas, conforme modelo anexo I. Numeração de 94.801 em diante.	UNID	1.000	Imprimi Adesivos	R\$ 13,04	R\$ 13.040,00
2	Tickets 100X1 para cobrança de tarifa, impresso em papel couchê 150g 4/0 cor – 1 serrilha com numerador no canhoto. Medidas 7 X 18 cm. Numeração de 150.001 em diante, cada talão com 100 folhas, com serrilha e marca d'água, conforme modelo anexo III.	UNID	1.000	Imprimi Adesivos	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.140,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): M H T DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N.º: 44.929.522/0001-48	Telefone: (22) 99933-2233	
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Km 83, nº 1.200, Loja 02, Haway		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-005
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:mhtcomercio11@gmail.com">mhtcomercio11@gmail.com</a>		
Representante: Elisete Alves Moraes		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago unitário será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) mediante solicitação da Secretaria de Transportes, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na sede da Secretaria de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-**

### **NECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 962/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiz Antonio Bernardes**  
Secretário Municipal de Transportes

**M H T DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

**Elisete Alves Moraes**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Luiz Antonio Bernardes**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de talões** para requisição de combustível, para controle de consumo dos veículos automotores de propriedade da prefeitura municipal de araruama (PMA); tickets para cobrança de tarifa, para cobrança no embarque/desembarque do ferry boat e talões para autorização da requisição de material

e serviço da empresa fornecedora contemplando o quantitativo, a discriminação da peça e/ou serviço, código da peça e o valor, além dos dados do veículo que sofrerá a manutenção. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 102 à 149 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 645 a 649 do processo administrativo n.º 962/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de talões para requisição de combustível, para controle de consumo dos veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Araruama (PMA); tickets para cobrança de tarifa, para cobrança no embarque/desembarque do ferry boat e talões para autorização da requisição de material e serviço da empresa fornecedora contemplando o quantitativo, a discriminação da peça e/ou serviço, código da peça e o valor, além dos dados do veículo que sofrerá a manutenção, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 962/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de TALÕES PARA REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, para controle de consumo dos veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Araruama (PMA); TICKETS PARA COBRANÇA DE TARIFA, para cobrança no embarque/desembarque do Ferry Boat e TALÕES PARA AUTORIZAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO da empresa fornecedora contemplando o quantitativo, a discriminação da peça e/ou serviço, código da peça e o valor, além dos dados do veículo que sofrerá a manutenção, conforme modelos em anexo.</b>					
3	Talão impresso em folha tripla carbonada em três cores diferentes (sendo a primeira folha na cor branca, a segunda verde clara, a terceira amarela) nas medidas 22,00 x 16,00 cm (altura x largura) com 50 folhas, conforme modelo anexo II.	UNID	1.000	JHL	R\$27,00	R\$ 27.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 27.000,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Endereço: Rua Major Felix Moreira, nº 85, Sala 202, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-102
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:jhlcomercioservicos@outlook.com">jhlcomercioservicos@outlook.com</a>		
Representante: Thayna Cristina Santos Teixeira		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Fornecedor (Razão Social): JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ Nº: 48.282.080/0001-41	Telefone: (22) 98110-5444



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago unitário será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) mediante solicitação da Secretaria de Transportes, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na sede da Secretaria de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)**

### **EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações

da Contratante;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 962/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na

Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiz Antonio Bernardes**  
Secretário Municipal de Transportes

**JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**Thayna Cristina Santos Teixeira**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

### TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2023 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Transportes, Sr. **Luiz Antonio Bernardes**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **BAZAN SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.676.371/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Emílio Bosco, nº 406, sala 05, Jardim Gerônimo, Sumaré/SP, CEP: 13.179-132, neste ato por seu representante legal Carlos Alizeu Macolla Bazan, residente e domiciliado nesta Cidade, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.423/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 238/2021/2020**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de Serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva nos motores dos Veículos Aquaviários, sendo 02 (dois) Catamarãs 30P e 01 (um) Safari 8.0 CLX, de peças e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses”, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% ao objeto estabelecido na Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A despesa correrá a conta das seguintes dotações: do Programa de Trabalho nº 02.009.26.782.0046, ED 3.3.90.39.00.00; do Programa de

Trabalho nº 02.009.26.782.0046.2043, ED 3.3.90.30.00.00.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Lívia Bello**  
Prefeita

**Luiz Antonio Bernardes**  
**SETRA**

**BAZAN SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**Carlos Alizeu Macolla Bazan**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**PORTARIA Nº 877**  
**DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA DAYANA DOS SANTOS SILVA – MATRÍCULA 9.950.794, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 19.095/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de Merendeira, ocupado pela servidora Dayana dos Santos Silva, Matrícula 9.950.794, no qual foi investida em 01/01/2017, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Auxiliar de Educação Infantil, a contar de 30/08/2023.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Merendeira, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 04 de setembro de 2023.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 878 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA FABIOLA VIANA – MATRÍCULA 9.961.594, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 19.147/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

#### **RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora **Fabiola Viana**, Matrícula 9.961.594, no qual foi investida em 27/02/2020, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Auxiliar de Educação Infantil, a contar de 30/08/2023.

**II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Agente de Serviços Gerais**, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

**III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 04 de setembro de 2023.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 879 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA SONAIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – MATRÍCULA 9.962.600, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 19.073/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

#### **RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Merendeira**, ocupado pela servidora **Sonaira Pereira da Silva Oliveira**, Matrícula 9.962.600, no qual foi investida em 17/03/2021, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Auxiliar de Educação Infantil, a contar de 01/09/2023.

**II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Merendeira**, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

**III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 04 de setembro de 2023.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº875/2023**

**Nomeia Candidato aprovado no Concurso Público 001/2019 no cargo de MERENDEIRA do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, CAMILA NUNES DA SILVA ITABORAY,**

inscrita no CPF nº 109.562.027-48, para tomar posse do cargo de **MERENDEIRA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº 638 de 25 de outubro de 2019.

**II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório**, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

**III – Esta Portaria entra em vigor nesta data**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº876/2023**

**Nomeia Candidato aprovado no Concurso Público 001/2019 no cargo de MERENDEIRA do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, QUÉSIA MONTEIRO DOS SANTOS MARINHO**, inscrita no CPF nº 179.932.657-89, para tomar posse do cargo de **MERENDEIRA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº 638 de 25 de outubro de 2019.

**II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório**, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

**III – Esta Portaria entra em vigor nesta data**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

## Na França, vice-governador Thiago Pampolha busca novas ideias e projetos para a despoluição de rios, lagoas e baías fluminenses

Com o objetivo de desenvolver e implementar novos projetos para despoluir rios, lagoas e baías fluminenses, o vice-governador e secretário do Ambiente, Thiago Pampolha, se reuniu com diretores da SIAAP, maior empresa pública de saneamento de Paris, e conheceu o programa de despoluição do Rio Sena. Durante visita à unidade de tratamento da empresa, na terça-feira (05), na França, foram discutidas ações e técnicas de monitoramento que podem ser

aplicadas no estado do Rio de Janeiro. O vice-governador também detalhou algumas medidas que já têm garantido a despoluição da Baía de Guanabara e das Lagoas de Jacarepaguá.

O vice-governador destacou ainda os resultados da concessão dos serviços de saneamento, hoje exemplo para o Brasil. Dois anos após o projeto, as novas concessionárias já investiram mais de R\$ 1,5 bilhão e geraram mais de 10 mil empregos. Ao todo,

já são mais de 300 mil pessoas com acesso à água encanada pela primeira vez.

Este ano, importantes obras de saneamento foram entregues pelo governo estadual, como o coletor tronco Manguinhos, que tem capacidade para captar 1.293 litros de esgoto por segundo, o equivalente a 44 piscinas olímpicas por dia. Também foram concedidas licenças ambientais para obras de implementação do Sistema Coletor de Tempo Seco, na Baía

de Guanabara, e no Complexo Lagunar das Lagoas da Barra da Tijuca e de Jacarepaguá, promovidas pelas concessionárias Águas do Rio e Iguá, respectivamente.

Segundo o presidente da SIAAP, François-Marie Didier, a companhia transporta e trata águas residuais de 9 milhões de pessoas em Paris e arredores, juntamente com águas pluviais e industriais.

### Práticas para aperfeiçoar técnicas fluminenses

Para o presidente da Cedae, Aguinaldo Ballon, que também participou da visita de campo à unidade de tratamento Valenton, a experiência da SIAAP e os métodos adotados pela França para captar, tratar e distribuir água podem servir de exemplo para o Rio de Janeiro.

O subsecretário de Comunicação Social, Igor Marques, e subsecretário-executivo da Secretaria do Ambiente, José Ricardo, também estiveram na unidade de tratamento.

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 7073/2023

**JOSÉ CORRÊA DA FONSECA NETO**, CPF nº 078.058.067-21, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0129/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NO LOTE 01A, RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DOS LOTES 01 E 02 DA QUADRA "H" DO LOTEAMENTO NADIR AFONSO, NO LUGAR DE TRÊS VENDAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Licença Ambiental de Arraial do Cabo

### PROCESSO Nº 4455/2023

**GUILHERME SAMPAIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 079.093.787-50, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Lote 07 da Quadra 32 do Loteamento Villaggio Valtellina – Pernambuco – Arraial do Cabo/RJ.

### PROCESSO Nº 4456/2023

**QUELLI REGINA DOS SANTOS CALDEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 042.820.527-59, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Lote 06 da Quadra 34 do Loteamento Villaggio Valtellina – Pernambuco – Arraial do Cabo/RJ.

## Empreendedorismo feminino será tema de semana nacional em novembro

A partir deste ano, o mês de novembro terá no calendário oficial a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino. Criada pela Lei 14.667 e publicada no Diário Oficial da União, a data deverá ter campanhas de esclarecimento sobre a importância do segmento para todo o país.

O objetivo é conscientizar a população sobre os desafios enfrentados por mulheres que lideram empreendimentos, geram empregos, promovem desenvolvimento econô-

mico e transformação social.

De acordo com estudo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), no 3º trimestre de 2022 o Brasil alcançou o número inédito de 10,3 milhões de mulheres donas de negócios. Nesse universo, o número de mulheres empregadoras cresceu 30% entre 2021 e o 2022, somando 1,3 milhão de mulheres que geram postos de trabalho.

### Organização das Nações Unidas

A Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu esse potencial com a criação do Dia do Empreendedorismo Feminino, celebrado em 19 de novembro desde o ano de 2014. Mais de 150 países aderiram ao calendário alinhado ao quinto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que busca alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas no mundo.

## Alerj autoriza ministério público a alienar imóveis em Campos dos Goytacazes

O Ministério Público do Estado do Rio (MPRJ) pode ser autorizado a alienar, por valor não inferior ao da avaliação, dois imóveis localizados na Avenida Alberto Torres, bairro Parque Maria Queiroz, em Campos dos Goytacazes, Norte Fluminense. A autorização consta no Projeto de Lei 1.836/23, de autoria do próprio Ministério Público, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou nesta terça-feira (05), em discussão única. O texto segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

A alienação dos imóveis, ou seja, a transferência de propriedade dos bens foi aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão realizada no dia 17 de abril. No entanto, para ser efetivada precisa de autorização da Alerj.

O procurador-geral de Justiça do Rio, Luciano Oliveira Mattos de Souza, destacou que a alienação não importará em ônus para os cofres públicos. “No que concerne aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações, o interesse público está evidenciado pelo fato do MPRJ já ter outro imóvel em Campos, que abriga não só a es-



trutura administrativa da instituição, como os órgãos de execução sediados no município. Assim, com a alienação, o MPRJ se desoneraria de gastos com os imóveis improdutivos e receberia a compensação financeira devida, daí decorrendo uma nova possibilidade de utilização do imóvel, o que traduz inegável benefício à cole-

tividade local”, declarou o procurador.

Os dois imóveis a serem alienados se localizam na Avenida Alberto Torres, no bairro Parque Maria Queiroz, na Região Central de Campos. Um é o de número 367 da avenida, e conta com sete salas comerciais. Já o outro é o de número 371 e tem mais quatro salas.